

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.658, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova a Estimativa da Receita do Estado, a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o Primeiro Quadrimestre de 2024, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 54 da Lei nº. 9.977, de 06 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Estimativa da Receita do Estado, a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o primeiro quadrimestre do exercício de 2024, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

I - Anexo 1 - meta quadrimestral da receita do Estado, com especificação em metas bimestrais de arrecadação, desdobradas pela origem dos recursos;

II - Anexo 2 - quotas orçamentárias mensais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento;

III - Anexo 3 - cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º - As quotas orçamentárias mensais de que trata o inciso II do artigo 1º serão disponibilizadas mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual, em observância ao § 3º do artigo 54, da LDO/2024.

Art. 3º - As alterações nas quotas orçamentárias de que trata o inciso II do artigo 1º serão formalizadas mediante Portaria do titular da SEPLAD, após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado do Pará

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**OBSERVAÇÃO: ESTE DECRETO POSSUI ANEXOS QUE ESTÃO SENDO REPRODUZIDOS PARA ESTE PROGRAMA.**

**\*ATÉ A CONCLUSÃO DA REPRODUÇÃO OS ANEXOS PODEM SER CONSULTADOS NO SITE [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br), de 12 de março de 2024 – DOE Nº 35.743.**

DOE Nº 35.743, DE 12/03/2024 – EDIÇÃO EXTRA

**\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**

